



REGULAMENTAÇÃO DO NIVELAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Faculdade Open Educação proporciona aulas de Nivelamento sempre que houver turmas ingressantes na Instituição.

Art. 2º Os discentes de cursos presenciais são convidados a participar do Projeto, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

CAPÍTULO II DOS PROFESSORES E MONITORES

Art. 3º Os professores ministrantes das aulas de Nivelamento poderão ser apoiados por monitores que se responsabiliza pelo controle da frequência dos discentes participantes do Projeto de Nivelamento.

Art. 4º Os monitores envolvidos no Projeto de Nivelamento são indicados pelos Coordenadores de Cursos, referendado pela Diretoria.

CAPÍTULO III DA OFERTA DE NIVELAMENTO

Art. 5º Para o Nivelamento e elaborado um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente.

Parágrafo Único. A necessidade do nivelamento deve ser apontada pelos professores, alunos e, pelo coordenador de curso.

Art. 6º A avaliação do Programa ocorre por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.

Art. 7º As aulas ocorrem durante os períodos matutino, vespertino ou noturno em horários diferenciados e aos sábados no turno matutino.

Art. 8º Os projetos são desenvolvidos pelos professores disciplinas dos ingressantes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes.



CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As aulas de Nivelamento serão divulgadas nos murais e site institucional.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser feitas no Atendimento e/ou no Núcleo de Responsabilidade Social.

Art. 10. Os valores a serem cobrados ou a gratuidade da oferta dos cursos são apresentadas na divulgação do Projeto a cada semestre.

Parágrafo Único. Por ser parte integrante do Projeto de Responsabilidade Social da Instituição, a inscrição no Nivelamento será gratuita.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Instituição valerá de recursos pedagógicos diversos para a implantação do presente projeto dentre os quais estão: sistemas especialmente desenvolvidos, Ambientes virtuais de aprendizado variáveis, plataformas comerciais, aulas expositivas e outras.

Art. 11. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão acontecer por meio do Conselho Acadêmico.